Butiá, 28 de janeiro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), por Superávit Financeiro 2015.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista a nova constituição e a LDB determinaram que a responsabilidade pela oferta da Educação Infantil (primeira etapa da Educação Básica) é dos municípios e, dando continuidade ao processo de ajustes e adaptações, definimos como meta a expansão do atendimento para creche e pré-escolas com melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes e construção de salas de aula.

Mediante o exposto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em Regime de urgência..

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 01/02/16 13:30 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE LEI N° 3460

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 74.700,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2015, VERIFICADO NO RECURSO 31 - FUNDEB.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 74.700,00
U.Orç. 02 – Fund.Des.Man.Bas e Valor. dos Professores FUNDEB.....R$ 74.700,00
12 – Educação
365 - Educação Infantil
0037 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto 1.213 – FUNDEB - Construção, Ampliação e/ou Reforma das Creches Municipais..R$ 74.700,00
4.4.90.51.00.00.00 - (5.906) - Obras e Instalações .....R$ 74.700,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 74.700,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Superávit Financeiro 2015, verificado nos recursos 31 – FUNDEB.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração